

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Resumo de instrumento de **Acordo de cooperação nº 139/2024**. Processo Administrativo nº 3569292/2024. Parceiro: COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL SERRANA DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB SUL SERRANA. Objeto do termo: Colaboração mútua entre as partes visando a realização do Projeto ARTE DE SOMAR, que aborda a educação financeira, incentivando o planejamento e o ato de poupar, através de palestras e ações lúdicas, apresentado para os estudantes do Ensino Fundamental II – ANOS FINAIS. Vigência: Da data de assinatura à 31/12/2024. Data de assinatura do Termo: 20.08.2024. Justificativa: Conscientizar o indivíduo sobre a importância do planejamento financeiro, para que desenvolva uma relação equilibrada com o dinheiro e decisões acertadas sobre finanças e consumo. Parecer Jurídico nº 1183/2024 constante no processo. Gestor: Fabricio Moreira Rufino, matrícula: 629619. Fiscal: Marcelo Pedrini Nunes, matrícula: 554224.

Leis

LEI Nº 10.106

Institui a “Motociata dos Bodes do Asfalto” e altera o anexo I da Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o evento “Motociata do Moto Clube Bodes do Asfalto”, a realizar-se anualmente, no primeiro domingo de setembro.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

SETEMBRO	
-	Campanha de orientação, valorização e preservação sexual na adolescência (Incluído pela Lei nº 9.644/2020).
-	Jesus Vida Verão
-	Festival de Frutos do Mar da Ilha das Caieiras.
-	Corrida Rústica São Pedro
-	Festival de Bandas Marciais e Fanfarras
-	Jogos Comunitários
-	Setembro amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio
Início do mês	Evento “Fest Gospel”
Primeiro Domingo	Motociata do Moto Clube Bodes do Asfalto
Último domingo	Dia do Obreiro Universal
Primeira segunda-feira	Semana de Mobilidade Mais Humana e Educação no Trânsito
Terceiro sábado	Dia Municipal dos Desbravadores
Última semana	- Semana Cultural do Artista Especial; - Semana Municipal de Artes Marciais; - Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
Anos ímpares de dois em dois anos	Congresso Espírita do Estado do E.S
Primeira quinquena	A “Corrida de Rolimã do bairro residencial Alto da Penha”
Primeiro domingo compreendido entre os dias 16 a 22	Evento “Pedalar para Respirar”
01	Dia Municipal do Professor de Educação Física (Redação dada pela Lei nº 9.688/2020)
02	Dia da Congregação Batista
03	Dia do Guarda Civil do Município de Vitória
04	Dia do Combate à Violência Contra o Taxista
04 à 10	Semana Gastronômica de Vitória (Incluído pela Lei nº 9.991/2023)
05	Dia Municipal do Antigomobilista (Incluído pela Lei nº 9.939/2023)
09	Dia do Administrador
15	Dia do Cliente
17	Dia da Preservação do Patrimônio e Cultural
17-22	Semana Municipal do Ciclista
18	Dia da Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma (Incluído pela Lei nº 9.895/2022)
19	Dia Municipal do Mestre-Sala, PortaBandeira e Porta-Estandarte (Incluído pela Lei nº 9.832/2022)
21	- Dia da Pessoa Portadora de Deficiência; - Dia de Luta das Pessoas com Deficiência; - Dia Municipal do Radialista
22	- Dia do Atleta Paralímpico (Incluído pela Lei nº 9.859/2022)
23	- Dia do Agente de Trânsito; - Dia do Juiz Arbitral
24	Dia Municipal da Ética e Transparência em Defesa da Cidadania
25	Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito (Incluído pela Lei nº 9.734/2021)
26-30	Semana Municipal de Incentivo à doação de Órgãos.
26	Dia Municipal do Surdo
27	Dia Municipal do Profissional de Turismo (Incluído pela Lei nº 9.793/2021)
30	Dia da Moqueca Capixaba
2ª semana do mês de setembro	Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação (Incluído pela Lei nº 9.816/2022)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de agosto de 2024

Lorenzo Pazolini
Autenticar documento em autenticidade

com o identificador 3300330031003400320032005A00540052009100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.